



AUTORIZAÇÃO PARA HORÁRIO DIVERSO

DESTINATÁRIO Divisão de Gestão de Pessoas – DIGEP	ASSUNTO Alteração para Horário Diverso, conforme § 2º, Art. 2º do Decreto 33.930, de 13/01/1994
---	---

Nome: _____ Reg.Func: _____

Cargo/função: _____ Padrão/Ref: _____

Unidade de lotação: _____ E.H: _____

HORÁRIO ATUAL:

Entrada: _____ Saída para almoço: _____ Entrada do almoço: _____ Saída: _____

HORÁRIO ALTERADO PARA:

Entrada: _____ Saída para almoço: _____ Entrada do almoço: _____ Saída: _____

EXPRESSA JUSTIFICATIVA: _____

Atenciosamente,

NOME
CARGO
CHEFIA IMEDIATA

NOME
CARGO
CHEFIA MEDIATA

DECRETO nº 33.930 de 13 janeiro de 1994

Art. 2º Os servidores sujeitos à jornada de 08 (oito) horas diárias não poderão trabalhá-la ininterruptamente, devendo cumpri-la, obrigatoriamente, nos horários abaixo uniformizados, respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição: I das 8:00 às 17:00 horas; II das 9:00 às 18:00 horas; III das 10:00 às 19:00.

§ 1º

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados e a critério e responsabilidade da chefia imediata e mediata a que estiver subordinado o servidor, a jornada de trabalho poderá ser cumprida, em horários diversos dos fixados neste artigo, mediante anuência do titular da Pasta.